



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA N.º 3.109, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

*Autorização Legislativa para abertura de crédito especial.*

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Título: Equipamentos e Material Permanente

Verba: 02.02.08.06.181.0015-1.001.4.4.90.52.00-02-0527.....R\$ 100.000,00

**FR: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados**

**Art. 2.º** O crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de choque não letal para a Guarda Municipal de Votorantim, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3.º** O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual 2022 - 2025, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.044, de 8 de julho de 2024 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.057, de 11 de dezembro de 2024.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 18 de agosto de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**